

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 028 /2015

“Acrescenta o §13 ao Art. 54 e inciso VIII do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 54/2009 a Lei Complementar Municipal, nos termos que especifica”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O artigo 54 da Lei Complementar Municipal nº 54 de 30 de setembro de 2009 passa a vigorar acrescido do §13 e com a seguinte redação:

“(…)

§13 No caso de serviços de contabilidade, inclusive técnicos e auxiliares, o imposto será pago anualmente, calculado por estabelecimento e de acordo com o inciso VIII do Anexo I desta Lei.”

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 54 de 30 de setembro de 2009 passa a vigorar acrescido do inciso VIII e com a seguinte redação:

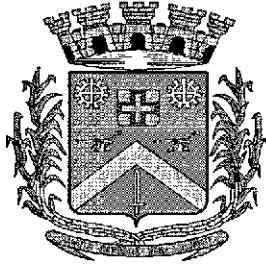
“(…)

VIII – subitem 17.19 (contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares), R\$ 500,00 (quinhentos reais), por profissional registrado na entidade de classe (CRC), que regula o serviço de contabilidade”.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de setembro de 2015.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



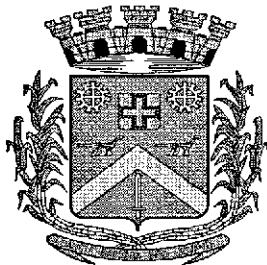
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminho a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o acréscimo do §13 do artigo 54 e inciso VIII do Anexo da Lei Complementar Municipal nº 54/2009, dando outras providências.

A presente propositura é oriunda de solicitação da Associação das Empresas Contábeis e Contabilistas de Santa Bárbara d'Oeste quanto à tributação aplicada à categoria que enseja a modificação legislativa supramencionada em razão da forma e organização.

Diante do exposto, pela relevância da matéria, encaminho às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardando dos nobres Edis sua apreciação e aprovação.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



Santa Bárbara d'Oeste, 03 de setembro de 2015.
Ofício nº 324/2015 – SNJ
Ref.: Envio de Projeto de Lei Complementar


Excelentíssimo Senhor
Edison Carlos Bortolucci Junior
DD Presidente
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para, em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como com o que consta no processo administrativo nº 2015/033063-01-00, encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *“Acrescenta o §13 ao Art. 54 e inciso VIII do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 54/2009 a Lei Complementar Municipal, nos termos que especifica”*.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO 07245/2015	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA D'OESTE	
	DATA: 04/09/2015	
	HORA: 10:33	
	Projeto de Lei Complementar Nº 28/2015 Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA	
	Assunto: Acrescenta o 13 ao Art. 54 e inciso VIII do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 54/2009 a	